



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL035/2014

LEI Nº 038/14  
DATA 10/04/14

SÚMULA: Concede isenção de IPTU e inclui no perímetro urbano a área de terras que específica e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,  
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

SANCÃO  
Sanciono nesta data a Lei nº038/14.  
C. Procópio, 10 de abril de 2014.  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, do imóvel registrado no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 5.597, com 88.740,00 m2, de propriedade de **INCORPORADORA E LOTEADORA PIONEIRA LTDA**, em fase de loteamento, com as seguintes divisas e confrontações:

*“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1, cravado na margem direita do RIBEIRÃO TANGARÁ, situado no limite com CHÁCARAS JARDIM VENEZA II; seguindo com o azimute de 61°49'55” e a distância de 141,39 m chega-se ao ponto 2, confrontando neste trecho com TORRE FORTE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA; seguindo com o azimute de 59°59'23” e a distância de 99,72 m chega-se ao ponto 3, confrontando nesse trecho com o HÉLIO REGISTRO; seguindo com o azimute de 164°17'04” e a distância de 188,85 m chega-se ao ponto 4, confrontando nesse trecho com o HELIO REGISTRO; seguindo com o azimute de 255°53'44” e a distância de 110,30 m chega-se ao ponto 5, confrontando nesse trecho com o VITOR VALTER DUCCI; seguindo com o azimute de 255°53'44” e a distância de 21,07 m chega-se ao ponto 6, confrontando nesse trecho com VITOR VALTER DUCCI; seguindo com o azimute de 256°35'32” e a distância de 247,99 m chega-se ao ponto 7, cravado na FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA DO CONTORNO- PR 160 A 12,50 METROS DO EIXO, confrontando nesse trecho com a RODOVIA DO CONTORNO- PR 160; seguindo com vários azimutes e distancias pela FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA DO CONTORNO- PR 160 chega-se ao ponto 8, cravado na FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA DO CONTORNO- PR 160 A 12,50 METROS DO EIXO e cravado na margem esquerda do RIBEIRÃO TANGARÁ, confrontando nesse trecho com o RIBEIRÃO TANGARÁ; seguindo com várias azimutes e distancias o RIBEIRÃO TANGARÁ acima chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ


C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

§1º - O lote comercializado será excluído da isenção, a partir da alienação, inclusive por instrumento particular.

Art. 2º - Fica incluída no perímetro urbano a área de terra descrita no artigo anterior desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2014.

  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

  
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretario Municipal da Administração

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei nº038/14.  
C. Procópio, 10 de abril de 2014.

  
Prefeito